



## RELATÓRIO DA CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2023-CMP**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023-CMP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000 KM E 100.000 KM, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

**Art.24: É dispensável a licitação:**

**O XVII — para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

Cabe ressaltar a respeito do valor de dispensa trazido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que estabeleceu que o valor de dispensa de licitação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Ao abordar o tema da contratação direta sem licitação, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz importante legado:

**Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerusclausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p. 156°).**



## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa é oriunda do processo administrativo nº017/2023-CMP, que versa sobre a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 90.000 km e 100.000 km, visando a manutenção da garantia de fábrica do veículo oficial da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

A motivação para tal contratação, se dá em virtude de proporcionar condições essenciais ao bom funcionamento do veículo oficial desta Casa de Leis a camionete S10, de modo a manter o direito a garantia oferecida pelo fabricante e para que o mesmo continue sendo utilizado no desenvolvimento das atividades realizadas na Câmara Municipal de Paragominas. Assim, visando a continuidade dos serviços administrativos desta Casa Legislativa, durante o exercício da função.

## 3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **ELDORADO COMERCIO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.366.665/0001-23**, por ter sido a empresa que vendeu a esta Câmara Municipal o veículo S10 e como se trata de revisão programada para manter o direito de garantia do fabricante, somente empresas autorizadas pela fabricante do veículo podem fazer as revisões programadas, desta forma aproveitando as viagens que os vereadores fazem a Belém, solicitamos que a mesma empresa que vendeu o veículo também faça as revisões, a empresa se disponibilizou a fornecer o objeto desta Dispensa de forma imediata e executar os serviços provenientes deste objeto conforme termo de referência. Desta forma, nos termos do **Art. 24, inciso XVII**, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **DISPENSADA**.

## 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pela prestação do serviço foi de R\$9.882,18 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) para prestação de serviço de mão de obra mecânica e fornecimento de peças e acessórios para reposição da camionete S10, pertencente à frota da Câmara Municipal de Paragominas para as revisões de 90.000 km e 100.000 km do CHEVROLET/S10. Tendo a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal procedido análise dos preços ofertados na proposta e o Departamento Orçamentário e Financeiro se manifestou pela confirmação de orçamento disponível.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 01.01 — Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 — Manutenção da Câmara Municipal





Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Dotação Orçamentária: Material de consumo  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 — Material de consumo

Diante do exposto, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, no uso das minhas atribuições legais concedidas pela Portaria nº 064/2023 — GP/CMP, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir o presente relatório de dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do presente objeto, que para constar, a empresa **ELDORADO COMERCIO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.366.665/0001-23**, como O contratada neste processo de dispensa de licitação.

#### **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93, o que resta comprovado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, feito mediante a entrega dos documentos solicitados a empresa **ELDORADO COMERCIO VEICULOS E PEÇAS LTDA** por meio do Ofício N° 068/2023 — CPL/CMP.


Remeta-se à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, posteriormente à controladoria geral desta Casa de Leis para emissão de parecer de regularidade, visando à formalização da contratação, em seguida a presidência para ratificação do efeito.

Paragominas / PA, 14 de março de 2023

  
**MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO**  
Presidente da CPL

  
**CYNTHIA THAIS MONTEIRO BAIA**  
Membro da CPL

  
**MARIA LEUDA PEREIRA**  
Membro da CPL

  
**FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO**  
Membro da CPL